PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a lei nº 615/2010
foi publicado no local de costume
em 25 / 06 / 2010
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 615/2010

CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Feirantes de Lagoa Grande, no valor de R$ 6.235,00 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º. Os repasses relativos às subvenções consignadas no *caput* do artigo 1.º observará:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – celebração de convênio.

Parágrafo Único. Os repasses serão efetuados gradativamente durante o exercício financeiro corrente de acordo com as solicitações da Entidade.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 25 de junho de 2010.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal